N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

CNPJ: 20.820.603/0001-47

Administrado pela QI Corretora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
19/06/2026 - CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do período	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 19 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (Cisão e Transformação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP em 19 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (Cisão e Transformação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

TRANSFORMAÇÃO E CISÃO PARCIAL DO FUNDO

Conforme descrito na nota explicativa número 22 - Alterações em assembleias, em assembleia geral extraordinária realizada em 18 de junho de 2026 , foi aprovada a alteração do tipo de Fundo de "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados" para "Fundo de Investimento Imobiliário", que passará a ser denominado RIV Fundo de Investimento Imobiliário, e também aprovou a cisão parcial do Fundo, cuja parcela cindida será incorporada pelo Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IV Responsabilidade Limitada inscrito no CNPJ sob o nº 67.229.050/0001-16, sendo que essas alterações serão realizadas a partir do fechamento do dia 19 de junho de 2026, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

Conforme descrito na nota explicativa n° 23 - Evento Subsequente, em 03 de setembro de 2026 foi deliberado e aprovado em assembleia a transferência de administração e gestão do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 21.640 mil, que representa 13,55% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliar o desempenho dos principais controles internos definidos pela administradora para cálculo do valor justo dos direitos creditórios; (iii)

confirmação junto aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações referentes aos direitos creditórios, a fim de analisar a razoabilidade da premissa utilizada pela administração na precificação dos direitos creditórios; e (iv) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

IMÓVEL RECEBIDO EM GARANTIA DESTINADO À VENDA

O Fundo possui um imóvel dado em garantia pelos direitos creditórios, que estão destinados à venda. Esse imóvel é, inicialmente, contabilizado refletindo o preço efetivo desta transação. Consideramos a avaliação do imóvel, como um assunto relevante em nossa auditoria devido a sua representatividade na movimentação destas transações nos ativos do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do imóvel, bem como, a complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos o imóvel recebido em garantia destinado a venda, como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias: (i) a avaliação das escrituras dos imóveis adquiridos; e (ii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Nossos procedimentos de auditoria proporcionaram evidências apropriadas e suficientes sobre a existência e a valorização do estoque de imóveis registrados no Fundo. Consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que

a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 13 de novembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 20.820.603/0001-47

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 19 de junho de 2026 (Cisão e Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	19/06/2026	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**
Banco conta movimento		1	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**195**	**0,12**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		195	0,12
Títulos e Valores Mobiliários		**385**	**0,24**
Títulos Públicos Federais	**5**	**385**	**0,24**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		385	0,24
Direitos Creditórios	**6**	**21.640**	**13,55**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**21.640**	**13,55**
Direitos Creditórios Outros Títulos		10.850	6,79
Cessão de Crédito - Vencidos		10.790	6,76
Outros Valores a Receber		**137.576**	**86,12**
Despesas Antecipadas		8	0,01
Ativo (proc. execução) disponível a venda		137.568	86,11
Total do ativo		**159.797**	**100,03**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		15	0,01
Taxa de Custódia e Auditoria		26	0,02
Outros valores a pagar		2	-
Total do passivo		**43**	**0,03**
Patrimônio líquido		**159.754**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**159.797**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 20.820.603/0001-47

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (Cisão e Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/11/2025 a 19/06/2026
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	**167**
Resultados de direitos creditórios - outros	167
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**21**
Rendas de aplicações	21
Títulos e Valores Mobiliários	**32**
Títulos Públicos Federais	**32**
Resultados com títulos de renda fixa	32
Demais receitas	**132.712**
Ganho com imóvel	132.322
Receita de aluguel	390
Demais despesas	**(721)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(45)
Taxa de administração e gestão	(163)
Taxa de Performance	(25)
Despesas do Serviço Financeiro	(22)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)
Despesas Jurídicas	(431)
Despesas de serviços técnicos especializados	(13)
Outras despesas diversas	(16)
Resultado do período	**132.211**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 20.820.603/0001-47

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (Cisão e Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/11/2025 a 19/06/2026
Patrimônio líquido no início do período	**27.543**
Total de 1.912,241723 cotas Subordinada a R$ 14.403,323514	27.543
Resultado do período	**132.211**
Patrimônio líquido no final do período	**159.754**
Total de 1.912,241723 cotas Subordinada a R$ 83.543,082886	159.754

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 20.820.603/0001-47

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1° de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (Cisão e Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Período de 01/11/2025 a 19/06/2026
Resultado Líquido do período	**132.211**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(167)
(-) Ajuste a valor justo dos imóveis	(132.322)
(-) Resultado de títulos públicos federais	(32)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	15
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	26
(+) Outros valores a pagar não liquidados	2
Resultado Ajustado	**(267)**
Redução em Direitos creditórios	167
Redução em Outros valores a receber	11
(Redução) em Valores a pagar	(54)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(143)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(143)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	339
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	196
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(143)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Polo Recuperação de Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – NP ("Fundo"), iniciou suas operações em 11 de março de 2016, sendo constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado a investidores profissionais, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo.

O funcionamento do Fundo tem início na primeira Data de Integralização Inicial do Fundo. O Fundo tem; (i) prazo de duração vinculado ao prazo de recuperação do último ativo da carteira do Fundo; ou (ii) no máximo 15 (quinze) anos de duração, contados da Data de Integralização Inicial. Dessa forma, por um prazo ou pelo outro, recuperado o último ativo, o Fundo deve ser liquidado automaticamente, nos termos do Regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia cujo cedente seja a Fundação Petrobras De Seguridade Social – Petros (Fundação), dos planos de benefícios por ela administrados e/ou do plano de gestão administrativa e/ou Fundos de Investimento (FI) e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC FI), desde que o FI ou FIC FI tenham como cotista em conjunto ou isoladamente a Fundação e/ou qualquer plano de benefícios por ela administrado e/ou o plano de gestão administrativa e/ou seus FI e FIC FI exclusivo.

Os Direitos Creditórios são originados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCB"), Certificados de Créditos Imobiliários ("CRI"), Cédulas de Creditórios Imobiliários ("CCI"), Cédulas de Produto Rural financeira ("CPR") e Debêntures, todos, vencidos e não pagos em processo de execução judicial ou não (em conjunto denominados "Instrumentos de Crédito".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 01 de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 devido a cisão parcial e transformação do Fundo, e por isso não possuem período comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 13 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vende-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM no 489/11.

De acordo com a Deliberação CVM nº 699/12 que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 46 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de mensuração do valor justo como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Desta forma, foi definido que todos os ativos seriam avaliados a valor justo considerando:

- Garantias;
- Plano de recuperação judicial estruturado e aprovado;
- Acordos a serem realizados e já realizados;
- Garantias de alienações fiduciárias de imóveis /recebíveis/ automóveis e etc.;
- Expectativa do tempo de realização;
- Taxa de desconto; e
- Outras situações específicas.

Os ativos que não possuem andamento jurídico capazes de comprovar a capacidade de recebimento, ou que não possuem garantias reais e de avalistas, são mensurados pelo valor justo de um real, já que a chance de recebimento de qualquer valor é nula, sendo revisto a cada nova fase dos processos informados pelos gestores e assessores jurídicos.

i) Avaliação do valor recuperável de ativos - Impairment

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

j) Imóveis Dados como Garantia

Os imóveis dados como garantia para o fundo de investimento em direitos creditórios são registrados na carteira refletindo o preço efetivo desta transação, bem como o preço efetivo de transações posteriores.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no

Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	19.06.2026		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	195	16	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	5	Até 30 dias
Total	**195**	**21**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	19.06.2026		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	385	32	Acima de 365 dias
Total	**385**	**32**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 19 de junho de 2026). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são originados de Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”), Certificados de Créditos Imobiliários (“CRI”), Cédulas de Creditórios Imobiliários (“CCI”), Cédulas de Produto Rural financeira (“CPR”) e Debêntures, todos, vencidos e não pagos em processo de execução judicial ou não (em conjunto denominados “Instrumentos de Crédito”).

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 19 de junho de 2026

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	01/07/2021	N/A	5.734
Emitente 2	1	13/04/2012	N/A	5.116
Total				**10.850**

Cessão de Créditos Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	16/02/2011	N/A	10.790
Total				**10.790**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	De 01.11.2025 a 19.06.2026
(=) Saldo Inicial	**26.886**
(+) Aquisições	-
(-) Liquidação de ativo através de imóvel em garantia	(5.246)
(+) Rendimentos	-
(=) Saldo no final do período	**21.640**

O saldo existente em 19 de junho de 2026 (data da cisão parcial e transformação do Fundo) classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 167 refere-se basicamente a receita da recuperação de crédito dos direitos creditórios.

6.4) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.5) Coobrigação

Os Direitos Creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, dentre outras). Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, quando solicitado pela Gestora, a Instituição Administradora contrata, a expensas do Fundo, assessores legais especializados para realização da cobrança judicial. Em caso de existência de garantias reais ou fidejussórias, fica a Gestora autorizada a tomar quaisquer providências necessárias para excussão das respectivas garantias.

6.6) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios vencidos que sejam cedidos pela Fundação Petrobras De Seguridade Social – Petros, pelos planos de benefícios por ela administrados e/ou do plano de gestão administrativa e/ou Fundos de Investimento (FI) e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC FI), desde que o FI ou FIC FI tenham como cotista em conjunto ou isoladamente a Fundação e/ou qualquer plano de benefícios por ela administrado e/ou o plano de gestão administrativa e/ou seus FI e FIC FI exclusivos.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

6.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos acima, antes da cessão, os Direitos Creditórios devem atender os requisitos de composição da carteira.

Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

a) o Cedente submete à Administradora as informações acerca dos Direitos Creditórios que pretendem ceder para o Fundo;
b) a Administradora após aprovação submete ao Custodiante as informações acerca dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.
c) o Custodiante deve validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios;
d) o Fundo paga pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente à Cedente.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão e recebimento do Termo de Cessão, firmados pelo Fundo com a Cedente devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento.

Não é admitido o pagamento de cessão de Direito Creditório para contas de pessoas que não seja a própria Cedente do Direito Creditório (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis).

7) OUTROS VALORES A RECEBER

Em 19 de junho de 2026, o fundo possuía registrado na rubrica “Ativo (proc. execução) disponível a venda” um imóvel recebido em garantia a dívida do direito creditório detido pelo Fundo.

Descrição	Matrícula	19/06/2026 Valor Justo
Avenida Lúcio Costa n° 3700	339663	137.568
Totais		**137.568**

a) Descrição dos imóveis Avenida Lúcio Costa

Em 19 de junho de 2026 o Fundo possui o terreno com benfeitoria em construção, localizado na Avenida Lúcio Costa nº 3.700, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula de nº 339.663 perante o 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Rio de Janeiro.

Em 19 de junho de 2026 o valor do terreno é de R$ 137.568 representando 86,11% do patrimônio líquido.

Histórico:

Reorganização Societária e Precificação:

O Fundo detém a propriedade do imóvel localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.700 (RJ), oriundo de execução de garantias de sua estrutura antecessora. Em 19 de junho de 2026, após processo de reestruturação, a totalidade das cotas de emissão deste Fundo foi adquirida pelo ("Cotista Único") pelo montante de R$ 137.568. O ativo imobiliário encontra-se registrado refletindo o preço efetivo desta transação societária.

Passivos Tributários e Acordo de Assunção:

O imóvel de propriedade do Fundo possui obrigações tributárias e cíveis atreladas à sua inscrição, com destaque para os débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A Administração esclarece que não há provisão reconhecida no passivo do Fundo para a referida dívida de IPTU e demais contingências retidas na estruturação. Essa premissa baseia-se nos instrumentos que regularam a operação (Term Sheet e Contrato de Compra e Venda de Cotas), nos quais a Cotista Única assumiu contratualmente o ônus financeiro exclusivo para a quitação dessas pendências. Por haver o compromisso formal da Cotista em suportar os desembolsos necessários para a regularização do imóvel, a Administração avalia que não há expectativa de saída de recursos ou consumo do caixa operacional do próprio Fundo para a liquidação dessas obrigações. Dessa forma, o patrimônio da entidade encontra-se resguardado.

8) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

No período de 01 de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (data da cisão parcial e transformação do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas

expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa

eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos

financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica (**)	Rentabilidade % (**)
19/06/2026 (*)	28.346	83.543,082886	83.543,082886	480,03
31/10/2025	27.153	14.403,323514	15.156,402581	5,31

(*) data da cisão parcial e transformação do Fundo.
(**) valor e rentabilidade auferidas desconsiderando os efeitos das amortizações realizadas no Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome do respectivo Cotista. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Autorizados podem adquirir as cotas. Quantidade de cotas: até 10 (dez mil) cotas.

As cotas têm valor unitário mínimo de R$ 1.

A Classe não é dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

As cotas são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à Data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da cota é o da abertura do respectivo dia útil.

O procedimento de valorização das cotas não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes classes existentes. Portanto, o Cotista somente recebe rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Cotas podem ser única e exclusivamente ser adquiridas pela Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros (Fundação), dos planos de benefícios por ela administrados e/ou do plano de gestão administrativa e/ou Fundos de Investimento (FI) e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC FI), desde que o FI ou FIC FI tenham como cotista em conjunto ou isoladamente a Fundação e/ou qualquer plano de benefícios por ela administrado e/ou o plano de gestão administrativa e/ou seus FI e FIC FI exclusivos.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

No período de 01 de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (data da cisão parcial e transformação do Fundo), não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

As cotas são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, mediante solicitação do Cotista à Administradora, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Não há promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem. O Cotista não pode, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento do Fundo.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de cotas.

No período de 01 de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (data da cisão parcial e transformação do Fundo), não houve amortização e regates de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

		De 01.11.2025 a 19.06.2026	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI SCD	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	195	21

		De 01.11.2025 a 19.06.2026	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(7)	(72)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(1)	(20)
Taxa de Gestão	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.	(8)	(91)
Taxa de Performance	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.	-	(25)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga a remuneração decorrente da prestação dos serviços de administração, gestão e custódia o equivalente ao somatório das alíneas a seguir:

Pela administração e custódia o valor de R$ 2 por ativo integrante da carteira do Fundo acrescido de todos os tributos incidentes que venham a incidir sobre a remuneração da Administradora, paga mensalmente e corrigida pela variação anual do IGPM divulgado pela FGV; e

Pela gestão a remuneração de R$ 2 por cada ativo integrante da carteira do Fundo, limitado a, no máximo, R$ 6, acrescido de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a remuneração da gestora, paga mensalmente e corrigida pela variação anual do IGPM divulgado pela FGV.

A remuneração é provisionada diariamente, por dia útil, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente, por período vencido, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração fixada.

No período de 01 de novembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (data da cisão parcial e transformação do Fundo) foi debitado o montante de R$ 72 a título de taxa de administração, R$ 91 a título de taxa de gestão, R$ 25 a título de taxa de performance e R$ 20 a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Em 19 de junho de 2026, o Fundo figurava como réu ou executado em 8 (oito) processos judiciais, cuja probabilidade de perda foi classificada pelos assessores jurídicos externos como "possível", nos termos do CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. O valor agregado atualizado desses processos, na data-base, totaliza aproximadamente R$ 536.348, não havendo, contudo, garantia de que a soma dos valores individuais represente a exposição financeira líquida do Fundo. Em 19 de junho de 2026, não há processos em que o Fundo figure como réu ou executado com probabilidade de perda classificada como "provável". Dessa forma, não foi necessário o reconhecimento de provisão para contingências passivas nas demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em assembleia geral extraordinária realizada em 18 de junho de 2026 foi deliberado:

(a) aprovação da proposta apresentada pela Agamenon Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.012.703/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.1161056-6, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 245, sala 903, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, em 7 de maio de 2026, e consequentemente ratificação do Term Sheet que consta do Anexo I, e da Minuta do Contrato de Compra e Venda de Cotas, constante no Anexo II, desta Ata;

(b) Aprovar a cisão parcial do Fundo (“Fundo Cindido”), cuja parcela cindida objeto do Anexo IV, será incorporada pelo POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IV RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.229.050/0001-16 (“Cisão” e “Fundo

Incorporador"), ambos administrados pela Administradora e geridos pela Gestora na data da cisão adiante definida ("Data da Cisão"):

(b.1) O(s) ativo(s) e passivos que permanecerão no Fundo Cindido são os listados no Anexo III;

(b.2) A Cisão se dará pela transferência, ao Fundo Incorporador, dos ativos elencados no Anexo IV à presente Ata ("Ativos Cindidos"), bem como do valor adicional de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em caixa ou ativos financeiros de zeragem, de acordo com a disponibilidade na carteira do Fundo, na Data da Cisão ("Parcela Cindida");

(b.2) Além disso, será vertida ao Fundo Incorporador a posição dos Cotistas do Fundo, proporcionalmente ao valor da Parcela Cindida na Data da Cisão ("Cotistas Cindidos");

(b.3) Como resultado da Cisão, haverá transferência de parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador. Por sua vez, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quantas forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida, as quais terão o mesmo valor unitário das cotas do Fundo Cindido na Data da Cisão.

(b.4) A DATA DA CISÃO SERÁ O FECHAMENTO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026.

(c) Em ato subsequente ao item (b) e considerando o ativo que permanecerá no Fundo Cindido, aprovar a transformação do Fundo Cindido em um Fundo de Investimento Imobiliário (FII), nos termos do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175/22, na Data da Cisão, cujo novo regulamento consta no Anexo V desta ata e terá as seguintes características ("Regulamento"):

(c.1) Constituição sob classe única de cotas, em regime especial fechado ("Classe Única");

(c.2) A Classe Única será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento vigente; e

(c.3) Considerando a transformação aprovada no caput, aprovar a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser RIV DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;

(d) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para a implementação desta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a:

I. providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o FDC Novo;

II. comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido, a incorporação da Parcela Cindida do Fundo pelo Fundo Incorporador e a transformação do Fundo Cindido em FII, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

III. na Data da Cisão, entregar aos cotistas do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor vertido relativo à Parcela Cindida do Fundo.

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas (ii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da CVM 175; e (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias ao cumprimento da deliberação aprovada acima.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 02 de julho de 2026, foi deliberado:

a) Amortização extraordinária de cotas.

Os cotistas presentes, sem ressalva, decidem aprovar a realização de amortização das cotas da classe única do FUNDO em valor correspondente a R$ 218 (duzentos e dezoito mil reais) líquido pelo valor do capital investido (valor principal + juros), mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.

O pagamento da amortização acima citada será feito até o dia útil seguinte ao da presente assembleia, conforme programação a ser feita entre a Administradora e o Custodiante do FUNDO, por meio de TED às contas correntes de titularidade dos cotistas .

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como

autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que este documento seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 03 de setembro de 2026, foi deliberado:

(i) a substituição, a pedido, da QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, como administradora fiduciária do Fundo pela APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, para substituí-la, fixando-lhe a remuneração;

(ii) a substituição pela POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.451.668/0001-79 (“Atual Gestora” ou “Polo Capital”), na função de gestora da carteira de investimentos do Fundo, pela APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, (“Nova Gestora”) para substituí-la, fixando-lhe a remuneração;

(iii) a reforma integral e consolidação do Regulamento e do Anexo da Classe do Fundo, nos termos da versão constante do Anexo I à presente ata, inclusive para refletir a substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais e alterar a disciplina relativa à Taxa de Performance prevista nas cláusulas 5.5 a 5.7 do Anexo da Classe, especialmente quanto às hipóteses e condições de sua eventual incidência após a destituição ou substituição da Gestora;

(iv) a definição da data de início da vigência das substituições da Atual Administradora e da Atual Gestora e da assunção da prestação dos serviços correlatos pela Nova Administradora e pela Nova Gestora;

a) os procedimentos de transição e entrega de documentos, informações, registros e demais elementos relativos ao Fundo, inclusive encerramento de poderes de administração e gestão discricionários dos atuais prestadores de

serviço essenciais.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***